

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS

DADOS DO CONSOLIDADOR:

Nome: Hugo Murillo Martins Pereira

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Sesc Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa organizadora de eventos para execução da Colônia de Férias nas unidades do Sesc Goiás.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - Colônia de Férias Sesc Anápolis		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Contratação de Organizadora de Eventos - Colônia de Férias Sesc Anápolis Local: Sesc Anápolis Data: 13 a 17 de julho de 2026 Horário: 12h as 20h	SVÇ	1
LOTE 2 - Colônia de Férias Sesc Universitário		
Contratação de Organizadora de Eventos - Colônia de Férias Sesc Universitário Local: Sesc Universitário Serviço 1: 06 à 10 de julho de 2026 Serviço 2: 13 à 17 de julho de 2026 Horário: Das 08h às 17h	SVÇ	2
LOTE 3 - Colônia de Férias Sesc Thermas Jataí		
Contratação de Organizadora de Eventos - Colônia de Férias Sesc Thermas Jataí Local: Sesc Thermas Jataí Serviço 1: 13 à 15 de julho de 2026 Serviço 2: 27 a 29 de julho de 2026 Horário: 12h às 19h	SVÇ	2
LOTE 4 - Colônia de Férias Sesc Façalville		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade

Contratação de Organizadora de Eventos - Colônia de Férias Sesc Faiçalville Local de execução: Sesc Cidadania Serviço 1: 03 à 10 de julho de 2026 Serviço 2: 13 a 17 de julho de 2026 Horário: 13h às 19h	SVÇ	2
--	-----	---

2.1. Composição dos lotes:

COMPOSIÇÃO LOTE 1 - ORGANIZADORA DE EVENTOS COLÔNIA DE FÉRIAS - SESC ANÁPOLIS			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	24 (vinte e quatro) Monitores por dia. Horário de Trabalho: 12h às 20h.	Diárias	5
2	01 personagem vivo por dia, em todos os dias de colônia para a recepção no período das 13h00 às 15h30.	Diárias	5
3	Decoração com 1.000 (mil) balões nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde. <i>(hall do ginásio e ginásio).</i>	Serviço	1
4	Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3 m x 2 m – escrita: Colônia de Férias Sesc.	Serviço	1
5	Locação de brinquedo - 02 unidades de futebol de sabão, com monitor. Data 16/07/2026. das 13h30 às 18h.	Serviço	1
6	Locação de brinquedo - 01 unidade de alpinismo inflável (parede de escalada), com monitor. Data 16/07/2026. das 13h30 às 18h.	Serviço	1
7	Locação de brinquedo - 01 unidade de Touro mecânico, com monitor. Data 16/07/2026. Das 13h30 às 18h.	Serviço	1
8	Locação de brinquedo - 02 unidades de Tobogã inflável, com monitor. Data 16/07/2026. Das 13h30 às 18h.	Serviço	1
9	Locação de brinquedo - 01 unidade de Toboágua Inflável, com monitor. Data 16/07/2026. Das 13h30 às 18h.	Serviço	1
10	Locação de Carrinho de alimentação com monitor- Algodão doce (3h ininterruptas). Data 17/07/2026. Das 14h às 17h	Serviço	1
11	Pó colorido atóxico, pacotes com 100 g. <i>(50 pacotes na cor azul, 50 pacotes na cor verde, 50 pacotes na cor amarelo e 50 pacotes na cor vermelho)</i>	Unid	200
12	Locação de tenda piramidal - 10m x 10m. Período da locação de 13 a 17/07/2026.	Diárias	5

COMPOSIÇÃO LOTE 2 - ORGANIZADORA DE EVENTOS COLÔNIA DE FÉRIAS - SESC UNIVERSITÁRIO			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
13	08 (oito) Monitores por dia. Horário de trabalho: 08h as 17h.	Diárias	10
14	01 personagem vivo por dia, em todos os dias de colônia para a recepção no período das 08h00 às 10h30.	Diárias	10
15	Decoração com 1.000 (mil) balões nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde;	SVÇ	2
16	Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2 m – escrita: Hora do Recreio Sesc	SVÇ	1
17	Locação de brinquedo - 01 unidade de futebol de sabão, com monitor. Data 06/07/2026 e 13/07/2026, Das 12h Às 16h.	SVÇ	2
18	Locação de brinquedo - 01 unidade de alpinismo inflável (parede de escalada), com monitor. Data 08 e 15/07/2026. Das 12h às 16h.	SVÇ	2
19	Locação de brinquedo - 01 unidade de High Jump, com monitor. Data 10 e 17/07/2026. Das 12h às 16h.	SVÇ	2
20	Locação de Carrinho de alimentação com monitor- Algodão doce (3h ininterruptas). Data 08 e 15/07/2026. Das 13h às 16h	SVÇ	2

21	Pó colorido atóxico, pacotes com 100g (40 pacotes na cor azul, 40 pacotes na cor verde, 40 pacotes na cor amarelo, 40 pacotes na cor vermelho, 40 pacotes na cor rosa)	UND	200
----	--	-----	-----

COMPOSIÇÃO LOTE 3 - ORGANIZADORA DE EVENTOS COLÔNIA DE FÉRIAS - SESC THERMAS JATAÍ			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
22	8 (oito) Monitores por dia, horário de trabalho: Das 12h Às 19h	Diárias	6
23	01 personagem vivo por dia, em todos os dias de colônia para a recepção no período das 12h30 às 15h00.	Diárias	6
24	Decoração com 1.000 (mil) balões nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde.	SVÇ	2
25	Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3 m x 2 m – escrita: Férias no Parque Aquático Sesc	SVÇ	1
26	Locação de Carrinho de alimentação com monitor - Pipoca (3h ininterruptas). Data 15 e 29/07/2026. Das 14h às 17h	SVÇ	2
27	Locação de Carrinho de alimentação com monitor- Algodão doce (3h ininterruptas). Data 15 e 29/07/2026. Das 14h às 17h.	SVÇ	2
28	Locação de brinquedo - 01 unidades de futebol de sabão, com monitor. Data 15 e 29/07/2026. das 13h às 17h.	SVÇ	2
29	Locação de brinquedo - 01 unidade de pula-pula (cama elástica grande), com monitor. Data 15 e 29/07/2026. das 13h às 17h.	SVÇ	2
30	Pó colorido atóxico, pacotes com 100g. (50 pacotes na cor azul, 50 pacotes na cor verde, 50 pacotes na cor amarelo, 50 pacotes na cor vermelho)	UND	200
31	Fornecimento 200 Kit Lanche tipo 1 - (100 Kits 13/07/2026 e 100 Kits 27/07/2026).	UND	200
32	Fornecimento 200 Kit Lanche tipo 2 - (100 Kits 14/07/2026 e 100 Kits 28/07/2026).	UND	200
33	Fornecimento 200 Kit Lanche tipo 3 - (100 Kits 15/07/2026 e 100 Kits 29/07/2026).	UND	200

COMPOSIÇÃO LOTE 4 - ORGANIZADORA DE EVENTOS COLÔNIA DE FÉRIAS - SESC FAIÇALVILLE (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: SESC CIDADANIA)			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
34	01 profissional de enfermagem. Horário de Trabalho: 13h30m às 19h30m. Dias: 06 a 10 de julho e 13 a 17 de julho de 2026	Diárias	10
35	01 personagem vivo - <i>Horário: Das 13h às 14h.</i> Dias: 06 a 10 de julho e 13 a 17 de julho de 2026	Diárias	10
36	02 profissionais de segurança desarmada - <i>Horário: 13h às 19h.</i> Dias: 06 a 10 de julho e 13 a 17 de julho de 2026	Diárias	10
37	Decoração com 1.000 balões, nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde, a serem utilizados no Hall do Ginásio e no interior do Ginásio do Sesc Cidadania	Serviço	2
38	Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2m – escrita: Colônia de Férias Sesc. A arte será enviada pela seção de comunicação	Serviço	1
39	Locação de brinquedo - Futebol de sabão, com monitor (Dias 08/07/2026 e 15/07/2026)	Serviço	2
40	Locação de brinquedo - Parede de escalada, com monitor (Dias 08/07/2026 e 15/07/2026)	Serviço	2
41	Locação de brinquedo - High Jump, com monitor (Dias 08/07/2026 e 15/07/2026)	Serviço	2
42	Locação de brinquedo - Giro Legal, com monitor (Dias 08/07/2026 e 15/07/2026)	Serviço	2
43	Pó colorido atóxico, pacotes com 100g. (40 azul, 45 verde, 30 amarelo, 45 vermelho e 40 rosa)	UND	200
44	Placa de isopor 50cm x50 cm.	UND	30
45	Chantilly spray (230 a 250ml/gr) - Uso alimentar	UND	6
46	Pulseiras Neon - Tubo com 100 unidades.	UND	4
47	Confetes 100g	UND	10
48	Corda de Polipropileno (30-40mm)	Metros	30
49	Balão nº 9 - Pacote com 50 unidades (Cores variadas)	UND	5
50	Cola Branca - 1Kg	UND	10
51	Fita crepe 18mmx50m	UND	5
52	Fita crepe 48mmx50m	UND	5

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.2.1 - Descrição detalhada dos serviços Lote 1 - Colônia de Férias Sesc Anápolis.

2.2.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional para a realização e entrega do serviço e insumos.

2.2.1.2. Da equipe:

- a) 24 (vinte e quatro) Monitores por dia. Horário de Trabalho: 12h00 às 20h00. Os monitores deverão realizar serviços recreativos associados a Colônia de Férias, exemplo: jogos, brincadeiras, brinquedos, oficinas, apresentações e precisa ter trato com crianças.
- b) 01 personagem vivo infantil por dia, em todos os dias de colônia para a recepção no período das 13h00 às 15h30, para atuar na recepção das crianças, sendo que cada dia de evento deverá ser um personagem diferente (Homem-Aranha, Mulher-Maravilha, Super-Homem, Frozen e Mickey).

2.2.1.3. Decoração:

- a) Decoração com 1.000 (mil) balões nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde, a serem utilizados no Hall do Ginásio e no interior do Ginásio.
- b) Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3 m x 2 m – escrita: Colônia de Férias Sesc. A arte será enviada pela seção de comunicação.

Montagem decoração e backdrop: 13/07/2026 até as 11hs

Desmontagem decoração e backdrop: 17/07/2026 após às 21h.

2.2.1.4. Locação dos brinquedos:

- a) 02 und do Futebol de sabão - Referência: Comprimento entre 08 m a 12 m, largura entre 4 m a 6 m. Proteção lateral: entre 1,2 m a 1,5 m. Confeccionado em KP 1000. Para crianças de 04 a 14 anos de idade. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Data e Horário de utilização: 16/07/2026. Horário: 13h00 às 18h00

Montagem: 16/07/2026 até às 12h00

Desmontagem: 16/07/2026, imediatamente após a utilização do brinquedo.

- b) 01 und do Alpinismo inflável (Parede de Escalada) - Referência: Altura entre 04 m a 07 m, Largura entre 1,85 m a 2,20 m. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Data e horário de utilização: 16/07/2026. Horário: 13h00 às 18h00

Montagem: 16/07/2026 até às 12h00

Desmontagem: 16/07/2026, imediatamente após a utilização do brinquedo.

- c) 01 und do Touro Mecânico - Referência: Tamanho: Entre - 4,5 m e 5 m de comprimento x 4,50 m e 5 m de largura x 2,20 m de altura. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Data e horário de utilização: 16/07/2026. Horário: 13h00 às 18h00

Montagem: 16/07/2026 até às 12h00

Desmontagem: 16/07/2026, imediatamente após a utilização do brinquedo.

- d) 02 und do Tobogãs inflável - Referência: Comprimento: entre 5,0 m a 8 m, Largura: entre 3,50 m a 5,50 m, Altura: entre 4,50 m a 6,50 m. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Data e horário de utilização: 16/07/2026. Horário: 13h00 às 18h00

Montagem: 16/07/2026 até às 12h00

Desmontagem: 16/07/2026, imediatamente após a utilização do brinquedo.

- e) 01 und do Toboágua inflável - Referência: Comprimento entre 5 m a 8 m, Largura: entre 3,50 m a 5,50 m, Altura: entre 4,50 m a 6,50 m. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Data e horário de utilização: 16/07/2026. Horário: 13h00 às 18h00

Montagem: 16/07/2026 até às 12h00

Desmontagem: 16/07/2026, imediatamente após a utilização do brinquedo.

2.2.1.5. Locação de carrinho de alimentação:

- a) 01 und Carrinho de algodão doce: Prestação de Serviço de Carrinho Algodão Doce por 3h ininterruptas. Carrinho convencional para a produção de algodão doce, com boa apresentação. Fornecimento de algodão doce para um público estimado de 250 pessoas por 3h. O fornecedor será responsável pelos insumos e materiais necessários à produção (açúcar, palitos sem pontas, guardanapos, e devidos equipamentos), e por manter a limpeza e higiene do carrinho. O profissional responsável por este serviço deve estar uniformizado (uniforme fornecido pela empresa contratada), fazendo uso de luvas descartáveis, máscara e manter boa higiene, além de simpatia para o atendimento, deve ser maior 18 anos para manuseio do carrinho e dos equipamentos.

Data e horário de utilização: 17/07/2026. Horário: 14h00 às 17h00

Montagem: 17/07/2026 até às 13h00

Desmontagem: 17/07/2026, imediatamente após o encerramento das atividades.

- b) A montagem, a desmontagem e o transporte dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor e deverão ser combinados com o responsável pelo evento antecipadamente.

2.2.1.6. Fornecimento de 200 unidades de pó colorido atóxico - 100g.

- a) O produto deverá ser 100% natural, livre de contaminação cruzada, não deverá ter contrastes de glúten, atóxico com corante natural. O produto deverá estar disponível totalizando 200 pacotes lacrados de 100 gramas nas cores: 50 pacotes na cor azul, 50 pacotes na cor verde, 50 pacotes na cor amarelo e 50 pacotes na cor vermelho.

2.2.1.7. Locação de estrutura:

- a) Tenda piramidal

Medidas: 10 x 10 metros (comprimento x largura). Altura: 3 metros. Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC branca e limpa, com estrutura em perfil de alumínio padrão *octanorm*, com proteção lateral.

- b) Período de utilização: 13 a 17/07/2026 (5 dias)

Montagem: 13/07/2026 até às 11h.

Desmontagem: 17/07/2026 , imediatamente após finalização das atividades, podendo se prorrogar para o dia posterior, conforme acordado com o fiscal da contratação.

c) A montagem, a desmontagem e o transporte dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor e deverão ser combinados com o responsável pelo evento antecipadamente.

d) A contratada deverá providenciar a emissão e apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), expedido por profissional técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional (CREA, CAU ou CRT).

2.2.2. Descrição detalhada dos serviços Lote 2 - Colônia de Férias Sesc Universitário

2.2.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional para a realização e entrega do serviço e insumos.

2.2.2.2. Da equipe:

a) 08 (oito) monitores por dia - Horário de Trabalho: 08h00 às 17h00. Os monitores deverão realizar serviços recreativos associados a Colônia de Férias, exemplo: jogos, brincadeiras, brinquedos, oficinas, apresentações e precisa ter trato com crianças. A colônia traz a temática "Hora do Recreio" cuja finalidade está em estimular o brincar livre associando atividades que também favoreçam novas experiências.

b) 01 personagem vivo infantil por dia, em todos os dias de colônia para a recepção no período das 08h00 às 10h30, para atuar na recepção das crianças, sendo que cada dia de evento deverá ser um personagem diferente (Homem-Aranha, Mulher-Maravilha, Super-Homem, Frozen e Mickey).

2.2.2.3. Decoração:

a) Decoração com 1.000 (mil) balões nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde, a serem utilizados nos locais indicados pelo fiscal da contratação.

b) Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2m – escrita: Hora do Recreio Sesc. A arte será enviada pela seção de comunicação

Montagem da decoração e backdrop: 06/07/2026 e 13/07/2026 a decoração deverá estar pronta até às 7h00 da manhã.

Desmontagem decoração e backdrop: 10/07/2026 e 17/07/2026 após o encerramento das atividades podendo ser prorrogado até o dia posterior, conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.2.2.4. Locação dos brinquedos:

a) 01 und do Futebol de sabão - Referência: Comprimento entre 08 m a 12 m, largura entre 4 m a 6 m. Proteção lateral: Entre 1,2m a 1,5m. Confeccionado em KP 1000. Para crianças de 05 a 16 anos de idade. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas de utilização: 06/07/2026 e 13/07/2026. Horário: 12h00 às 16h00.

Montagem: 06/07/2026 e 13/07/2026 até às 11h00.

Desmontagem: 06/07/2026 e 13/07/2026, imediatamente após o horário de utilização do brinquedo.

b) 01 und do Alpinismo inflável (Parede de Escalada) - Referência: Altura entre 04 m a 07 m, Largura entre 1,85 m a 2,20 m. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas de utilização: 08/07/2026 e 15/07/2026, das 12h às 16h00

Montagem: 08/07/2026 e 15/07/2026 até às 11h00.

Desmontagem: 08/07/2026 e 15/07/2026, imediatamente após o horário de utilização do brinquedo.

c) 01 High Jump. Referência: Cama elástica: Diâmetro entre 3,50 m a 4,30 m. Torres de ferro: entre 6 m a 7 m onde são fixadas as cordas elásticas. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas de utilização: 10/07/2026 e 17/07/2026, das 12h00 às 16h00.

Montagem: 10/07/2026 e 17/07/2026 até às 11h00

Desmontagem: 10/07/2026 e 17/07/2026, imediatamente após o horário de utilização do brinquedo.

2.2.2.5. Locação de carrinho de alimentação:

a) 01 und Carrinho de algodão doce: Prestação de Serviço de Carrinho Algodão Doce por 3h ininterruptas. Carrinho convencional para a produção de algodão doce, com boa apresentação. Fornecimento de algodão doce para um público estimado de 250 pessoas por 3h. O fornecedor será responsável pelos insumos e materiais necessários à produção (açúcar, palitos sem pontas, guardanapos, e devidos equipamentos), e por manter a limpeza e higiene do carrinho. O profissional responsável por este serviço deve estar uniformizado (uniforme fornecido pela empresa contratada), fazendo uso de luvas descartáveis, máscara e manter boa higiene, além de simpatia para o atendimento, deve ser maior 18 anos para manuseio do carrinho e dos equipamentos.

Data do serviço: 08/07/2026 e 15/07/2026

Horário: 13h00 às 16h00

Montagem: 08/07/2026 e 15/07/2026 até às 12h00.

Desmontagem: 08/07/2026 e 15/07/2026, imediatamente após o encerramento das atividades.

b) A montagem, a desmontagem e o transporte dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor e deverão ser combinados com o responsável pelo evento antecipadamente.

2.2.2.6. Fornecimento de 200 unidades de pó colorido atóxico - 100g.

a) O produto deverá ser 100% natural, livre de contaminação cruzada, não deverá ter contrastes de glúten, atóxico com corante natural. O produto deverá estar disponível em 200 pacotes lacrados de 100 gramas. 40 pacotes na cor azul, 40 pacotes na cor verde, 40 pacotes na cor amarelo, 40 pacotes na cor vermelho, 40 pacotes na cor rosa. Serão 100 pacotes para a primeira semana de 06/07/2026 a 10/07/2026 e 100 pacotes na semana do dia 13/07/2026 a 17/07/2026.

2.2.3. Descrição detalhada dos serviços Lote 3 - Colônia de Férias Sesc Thermas Jataí

2.2.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional para a realização e entrega do serviço e insumos.

2.2.3.2. Da equipe:

a) 08 (oito) monitores por dia - Horário de Trabalho: 12h00 às 19h00. Os monitores deverão realizar serviços recreativos associados a Colônia de Férias, exemplo: jogos, brincadeiras, brinquedos, oficinas, apresentações e precisa ter trato com crianças.

b) 01 personagem vivo por dia, em todos os dias de colônia para a recepção no período das 12h30 às 15h00, para atuar na recepção das crianças, sendo que cada dia de evento deverá ser um personagem diferente (Homem-Aranha, Mulher-Maravilha, Super-Homem, Frozen e Mickey).

2.2.3.3. Decoração:

a) Decoração com 1.000 (mil) balões nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde, a serem utilizados nos locais indicados pelo fiscal da contratação.

b) Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2 m – escrita: Férias no Parque Aquático Sesc. A arte será enviada pela seção de comunicação.

Montagem decoração e backdrop: 13/07/2026 e 27/07/2026, até às 11h00

Desmontagem decoração e backdrop: 15/07/2026 e 29/07/2026, após o encerramento das atividades podendo ser prorrogado para o dia posterior conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.2.3.4. Locação dos brinquedos:

a) 01 und do Futebol de sabão - Referência: Comprimento entre 08 m a 12 m, largura entre 4 m a 6 m. Proteção lateral: entre 1,2m a 1,5m. Confeccionado em KP 1000. Para crianças de 04 a 14 anos de idade. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas e horário de utilização: 15/07/2026 e 29/07/2026, Horário: 13h00 às 17h00

Montagem: 15/07/2026 e 29/07/2026 das 09h00 às 11h00

Desmontagem: 15/07/2026 e 29/07/2026, imediatamente após a utilização do brinquedo.

b) 01 Pula Pula (cama elástica grande) Referência: Cama elástica: Diâmetro: 5m x 5m. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas e horário de utilização: 15/07/2026 e 29/07/2026, das 13h00 às 17h00

Montagem: 15/07/2026 e 29/07/2026 até às 11h00

Desmontagem: 15/07/2026 e 29/07/2026, imediatamente após a utilização dos brinquedos.

2.2.3.5. Locação de carrinho de alimentação:

a) 01 und Carrinho de algodão doce: Prestação de Serviço de Carrinho Algodão Doce por 3h ininterruptas. Carrinho convencional para a produção de algodão doce, com boa apresentação. Fornecimento de algodão doce para um público estimado de 150 pessoas por 3h. O fornecedor será responsável pelos insumos e materiais necessários à produção (açúcar, palitos sem pontas, guardanapos, e devidos equipamentos), e por manter a limpeza e higiene do carrinho. O profissional responsável por este serviço deve estar uniformizado (uniforme fornecido pela empresa contratada), fazendo uso de luvas descartáveis, máscara e manter boa higiene, além de simpatia para o atendimento, deve ser maior 18 anos para manuseio do carrinho e dos equipamentos.

Datas e horário de utilização: 15/07/2026 e 29/07/2026, das 14h00 às 17h00

Montagem: 15/07/2026 e 29/07/2026 até as 14h00.

Desmontagem: 15/07/2026 e 29/07/2026, imediatamente após o encerramento das atividades.

b) 01 und Carrinho de pipoca: Prestação de serviço com carrinho de pipoca por 3h ininterruptas. Carrinho convencional para a produção de pipoca, com boa apresentação. Fornecimento de pipoca para um público estimado de 150 pessoas por dia. O fornecedor será responsável pelos insumos e materiais necessários à produção (milho, óleo, açúcar, sal, gás, panela pipoqueira e saquinhos descartáveis), e por manter a limpeza e higiene do carrinho. O profissional responsável por este serviço deve estar uniformizado (uniforme fornecido pela empresa contratada), fazendo uso de luvas descartáveis, máscara e manter boa higiene, além de simpatia para o atendimento, deve ser maior 18 anos para manuseio do carrinho e dos equipamentos.

Datas e horário de utilização: 15/07/2026 e 29/07/2026, das 14h00 às 17h00.

Montagem: 15/07/2026 e 29/07/2026 até às 14h00.

Desmontagem: 15/07/2026 e 29/07/2026, imediatamente após o encerramento das atividades.

c) A montagem, a desmontagem e o transporte dos materiais e equipamentos serão de responsabilidade do fornecedor e deverão ser combinados com o responsável pelo evento antecipadamente.

2.2.3.6. Fornecimento de 200 unidades de pó colorido atóxico - 100g

a) O produto deverá ser 100% natural, livre de contaminação cruzada, não deverá ter contrastes de glúten, atóxico com corante natural. O produto deverá estar disponível totalizando 200 pacotes lacrados de 100 gramas nas cores: 50 pacotes na cor azul, 50 pacotes na cor verde, 50 pacotes na cor amarelo, 50 pacotes na cor vermelho. Sendo 100 pacotes para a semana de 13/07/2026 a 15/07/2026 e 100 pacotes na semana do dia 27/07/2026 a 29/07/2026.

2.2.3.7. Fornecimento de Kit Lanches

a) A empresa contratada deverá fornecer kit lanche individual para os participantes do projeto a ser realizado no Sesc Thermas Jataí, com atendimento diário a 100 colonos, durante 6 dias, conforme cronograma abaixo:

CARDÁPIO SESC FÉRIAS		
13/07/2026 e 27/07/2026 (segunda-feira)	14/07/2026 e 28/07/2026 (terça-feira)	15/07/2026 e 29/07/2026 (quarta-feira)
Pão de queijo	Bolo de chocolate	Mini Pizza de muçarela
Fruta: Tangerina	Fruta: Banana prata	Cookie de chocolate
Suco caixa 200ml sabor uva	Suco caixa 200 ml sabor maracujá	Suco caixa 200 ml sabor Caju

b)

DATAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
-------	-----------	-------------------	-----

13/07/2026 e 27/07/2026	KIT LANCHE 1 Aquisição de kit lanche composto por: A) 2 unidades de pão de queijo tradicional (40 a 50g cada). B) 1 unidade de tangerina C) 1 suco caixa 200 ml sabor uva A – 2 UNIDADES DE PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL PRONTO PARA CONSUMO - (40 A 50 GRAMAS): Pão preparado com massa à base de polvilho doce, leite integral pasteurizado, ovos, queijo curado de primeira qualidade, óleo vegetal, sal e posteriormente assado. Formato oval e peso médio de 40 a 50 gramas. Embalagem: deverá ser entregue em saco de papel, os pães de queijo devem ser embalados individualmente (duas unidades em cada saco). B- 1 UNIDADE DE TANGERINA Cor e odor próprio da espécie, fresco, sem ressecamento, com ausência de danos físicos e mecânicos. Grau de maturação adequado para consumo C- SUCO CAIXA 200 ML SABOR UVA Marca de referência: La fruit, del valle ou similares O suco deverá ser entregue refrigerado, mantendo temperatura entre 5°C e 10°C, garantindo a conservação adequada até o momento da distribuição. Embalagem final do kit Acondicionado em embalagem plástica transparente devidamente fechada. Os itens devem estar organizados de forma a preservar a integridade dos alimentos. * 100 kits para o dia 13/07/2026 e 100 kits para o dia 27/07/2026	KIT	200
14/07/2026 e 28/07/2026	KIT LANCHE 2 Aquisição de kit lanche composto por: A) Uma fatia de bolo de chocolate B) 1 unidade de banana prata C) 1 suco caixa 200 ml sabor maracujá A- UMA (1) FATIA DE BOLO (SABOR CHOCOLATE) — TAMANHO (80 A 90 GRAMAS): Ingredientes principais: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo, açúcar, leite, ovos, cacau e fermento químico. Características gerais: O produto deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade. Deverá ser entregue em pedaços de 80 a 90 gramas. Embalagem: Plástica, transparente, atóxica, devidamente lacrada, com fatias de bolo embaladas individualmente. B - BANANA PRATA Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Sem grau de maturação elevado. Peso entre 120g a 130g. C- SUCO CAIXA 200 ML SABOR MARACUJÁ Marca de referência: La fruit, del valle ou similares O suco deverá ser entregue refrigerado, mantendo temperatura entre 5°C e 10°C, garantindo a conservação adequada até o momento da distribuição. Embalagem final do kit Acondicionado em embalagem plástica transparente devidamente fechada. Os itens devem estar organizados de forma a preservar a integridade dos alimentos. * 100 kits para o dia 14/07/2026 e 100 kits para o dia 28/07/2026	KIT	200

15/07/2026 e 29/07/2026	KIT LANCHE 3 Aquisição de kit lanche composto por: A) Uma mini pizza de muçarela B) 1 pacote de 30g a 40g de cookie de chocolate C) 1 suco caixa 200 ml sabor caju A- UMA (1) MINI PIZZA SABOR MUÇARELA — PESO (120G A 130G): Salgado assado, pronto para consumo, massa preparada à base de farinha de trigo, gordura e sal contendo recheio de molho à base de tomate, queijo muçarela e orégano. Formato redondo com peso entre 120g a 130g. A pizza deverá ser entregue com temperatura igual ou acima de 60°C. Embalagem: hamburgueira de isopor, devidamente lacrada, com mini pizzas embaladas individualmente. B- UM PACOTE DE 30G A 40G DE COOKIE DE CHOCOLATE Cookie de chocolate, acondicionados em pacotes com peso entre 30g a 40g. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Marcas de referências: bauducco, marilan C- SUCO CAIXA 200 ML SABOR CAJU Marca de referência: La fruit, del valle ou similares O suco deverá ser entregue refrigerado, mantendo temperatura entre 5°C e 10°C, garantindo a conservação adequada até o momento da distribuição. Embalagem final do kit Acondicionado em embalagem plástica transparente devidamente fechada. Os itens devem estar organizados de forma a preservar a integridade dos alimentos. * 100 kits para o dia 15/07/2026 e 100 kits para o dia 29/07/2026	KIT	200
--	--	-------------------	-------------------

2.2.4. Descrição detalhada dos serviços Lote 4 - Sesc Façalville

2.2.4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe operacional para a realização e entrega do serviço e insumos.

- a) Entrega dos insumos: 03/07/2026 das 08h às 11h, na unidade Sesc Façalville
- b) Data das atividades da colônia: 06 a 10/07/2026 e 13/07/2026 a 17/07/2026.

2.2.4.2. Da equipe:

2.2.4.2.1. 01 profissional de Enfermagem com graduação de ensino superior com certificação validada pelo MEC, que, em cooperação com a equipe Sesc deverá realizar o apoio técnico e operacional, proposição e realização de atividades de orientação em saúde e respectivo alinhamento dessas ações com o perfil de público, bem como, o atendimento do público com serviços de enfermagem em ações de primeiros socorros e orientações pertinentes.

2.2.4.2.2. 01 personagem vivo por dia, em todos os dias de colônia para a recepção no período das 13h às 14h.

a) Os 5 personagens são específicos e sem repetição, sendo: Homem-Aranha, Rumi (Huntrix), Moana, Capitão América e Stitch.

2.2.4.2.3. Segurança desarmada: A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais de segurança desarmada, com carga horária de 6h diárias durante os 10 dias de Colônia (Dias: 06 a 10 de julho e 13 a 17 de julho de 2026), das 13h às 19h.

a) O serviço deverá ser executado por empresa especializada em segurança para eventos, devidamente habilitada, com a finalidade de assegurar a integridade do público presente, a proteção dos bens materiais e a preservação do local de realização do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e aptos a atuar na prevenção e no controle de riscos que possam comprometer a normalidade, a segurança e a execução do evento. Os profissionais deverão ser distribuídos conforme as demandas do serviço, desempenhando atividades tais como controle de acesso e circulação de pessoas, ordenamento e gerenciamento do público e manutenção da segurança geral do ambiente.

b) A empresa responsável pela segurança desarmada deverá possuir o Certificado de segurança e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal.

c) Os profissionais deverão ter idade igual ou superior a 18 anos, se apresentarem uniformizados, com documentos de identificação pessoal e portando a Carteira Nacional de Vigilantes.

2.2.4.3. Decoração:

a) Decoração com 1.000 balões, nº 7, nas cores azul, amarelo, vermelho e verde, a serem utilizados no Hall do Ginásio e no interior do Ginásio do Sesc Cidadania.

b) Backdrop: Lona policromia embutida em estrutura de metalon com pés duplos no formato de 3m x 2m – escrita: Hora do Recreio Sesc. A arte será enviada pela seção de comunicação

Montagem decoração e backdrop: 06/07/2026 e 13/07/2026 a decoração deverá estar pronta até as 10h da manhã.

Desmontagem decoração e backdrop: 10/07/2026 e 17/07/2026 após o encerramento das atividades podendo ser prorrogado até o dia posterior, conforme acordado com o fiscal da contratação.

2.2.4.4. Locação dos brinquedos:

a) 01 und do Futebol de sabão - Referência: Comprimento entre 08 m a 12 m, largura entre 4 m a 6 m. Proteção lateral: Entre 1,2m a 1,5m. Confeccionado em KP 1000. Para crianças de 05 a 16 anos de idade. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas de utilização: 08/07/2026 e 15/07/2026, horário: 13h as 17h.

Montagem: 08/07/2026 e 15/07/2026 até as 11h

Desmontagem: 08/07/2026 e 15/07/2026, imediatamente após o horário de utilização do brinquedo.

b) 01 und do Alpinismo inflável (Parede de Escalada) - Referência: Altura entre 04 m a 07 m, Largura entre 1,85 m a 2,20 m. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas de utilização: 08/07/2026 e 15/07/2026, das 13h às 17h

Montagem: 08/07/2026 e 15/07/2026 até as 11h

Desmontagem: 08/07/2026 e 15/07/2026, imediatamente após o horário de utilização do brinquedo.

c) 01 und do High Jump. Referência: Cama elástica: Diâmetro entre 3,50 m a 4,30 m. Torres de ferro: entre 6 m a 7 m onde são fixadas as cordas elásticas. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas de utilização: 08/07/2026 e 15/07/2026, das 13h às 17h.

Montagem: 08/07/2026 e 15/07/2026 até as 11h

Desmontagem: 08/07/2026 e 15/07/2026, imediatamente após o horário de utilização do brinquedo.

d) 01 und do Giro Legal/ Giro Radical. Referência: Ø 5–7 m | Obstáculos: 0,80–1,20 m | KP 1000 com motor redutor | Para +5 anos. Equipamentos de proteção certificados. Requer um operador/monitor maior de 18 anos para manuseio do brinquedo e orientações.

Datas de utilização: 08/07/2026 e 15/07/2026, das 13h às 17h.

Montagem: 08/07/2026 e 15/07/2026 até as 11h

Desmontagem: 08/07/2026 e 15/07/2026, imediatamente após o horário de utilização do brinquedo.

2.2.4.5. Dos insumos:

2.2.4.5.1. Os insumos deverão ser entregues no dia 03/07/2026, no Sesc Façalville, das 08h às 11h. Sendo eles:

- a) Pó colorido Atóxico 100g - O produto deverá ser 100% natural, livre de contaminação cruzada, não deverá ter contrastes de glúten, atóxico com corante natural. O produto deverá estar disponível em 200 pacotes lacrados de 100 gramas. Sendo 40 azul, 45 verde, 30 amarelo, 45 vermelho, 40 rosa.
- b) 30 placas de isopor 50cm x 50cm- 10mm. Superfície lisa e bordas regulares.
- c) 06 unidades de chantilly Spray aerossol, 230 a 250ml/gr. Uso Alimentar, dentro do prazo de validade.
- d) 04 tubos com 100 pulseiras neon, fluorescentes ativável pelo dobramento. Cores diversas.
- e) 10 pacotes de confete coloridos, 100g. Pacote lacrado
- f) 30 m de corda de polipropileno trançado, uso recreativo. Cor indiferente.
- g) 5 pacotes de balão nº 09 com 50 unidades, cores variadas.
- h) 10 Colas brancas PVA 1kg. Atóxica.
- i) 5 unidades de Fita Crepe 18mmx 50m.
- j) 5 unidades de Fita crepe 48mmx50m.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As colônias de férias podem ser definidas como atividades de caráter recreativo, realizadas nos períodos de férias escolares, como o próprio nome sugere. Percebe-se que elas são espaços físicos e de tempo para a construção coletiva de novos conhecimentos e habilidades, em que as crianças encontram possibilidades de suprir as necessidades de socialização e busca de prazer enquanto brincam e se divertem.

Atualmente, a tecnologia por meio dos vídeos, dos brinquedos e dos jogos eletrônicos passaram a dividir lugar com os jogos e brincadeiras populares nos momentos de lazer de crianças e adolescentes. As habilidades motoras, intelectuais, emocionais e sociais dedicadas ao brincar tradicional expandiram-se frente a necessidade do domínio de tantas novidades tecnológicas. Um desafio para o planejamento de programações, nas definições do produto (colônia de férias) e para os profissionais que mediam as atividades.

A realização deste projeto, no Regional, tem como propósito repensar estratégias e desenvolver atividades recreativas que reavivem e ampliem o interesse das crianças e adolescentes por mais momentos de “lazer ativo”, de relações interpessoais (físicas e virtuais) e do contato com o ambiente físico desses momentos. A tecnologia, citada anteriormente, traz ferramentas indispensáveis para estimulação dessa convivência e experiência sócio-recreativa, bem como, para a percepção de espaços, compreensão das limitações físicas (corpo) e o desenvolvimento de valores morais.

Deste modo, as programações recreativas nas colônias de férias Sesc Goiás têm como finalidade possibilitar o divertimento e promover o entretenimento, oferecendo, independentemente da ferramenta didática a ser utilizada, ações diversificadas que possibilitem escolhas e levem à livre participação do público. A proposta da colônia de férias buscará suprir essa lacuna oferecendo uma programação diversificada e educativa, que incentiva o desenvolvimento integral das crianças por meio de atividades recreativas, esportivas e culturais. Além de promover hábitos saudáveis, o projeto visa também fortalecer o senso de comunidade, inclusão e respeito às diferenças.

Neste sentido, o Sesc Férias se propõe a apresentar um leque de possibilidades recreativas disruptivas, estimulando os participantes a vivenciarem brincadeiras, jogos, brinquedos e tantas outras experiências para o melhor aproveitamento do seu tempo disponível ao lazer e que contribuam para o bem-estar social. Nos cumpre esclarecer que a unidade Sesc Façalville está em reforma, portanto, a colônia de férias será executada no Sesc Cidadania. Adicionalmente sobre o Sesc Façalville, estima-se que serão recebidas 200 crianças com idade de 06 a 14 anos. Foi considerado o início do evento em 03 de julho de 2026 tendo em vista a necessidade de entrega dos materiais de consumo, conforme informado pela unidade, para fins de organização. Entretanto as atividades da colônia ocorrerão entre os dias 06 a 10 de julho e 13 a 17 de julho de 2026.

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote mostra-se a opção mais adequada para a contratação dos serviços necessários à organização dos eventos do Sesc Goiás, tendo em vista a necessidade de integrar diversos serviços correlatos e indispensáveis à perfeita execução do objeto. Os eventos institucionais demandam a contratação de serviços complementares e interdependentes, tais como: decoração, monitores e recreação, locação de brinquedos, serviço de alimentação e apoio operacional. Esses serviços precisam ser executados de forma coordenada e alinhada entre si, evitando falhas de comunicação, incompatibilidade de cronogramas, divergências técnicas ou conflitos de responsabilidade entre fornecedores diferentes. Assim, o critério de menor preço por lote é plenamente justificado, pois garante que todos os serviços necessários à realização dos eventos sejam contratados de forma unificada, coordenada e eficiente, evitando problemas de compatibilidade e assegurando a execução adequada e segura das atividades promovidas pelo Sesc Goiás.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por lotes, conforme tabela constante no tópico 2. deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos itens que o compõe.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lotes, observadas as exigências contidas neste Instrumento quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada serviço deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Instrumento.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Instrumento, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos

de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente da Unidade ou responsável ou a declaração emitida pela empresa licitante, de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.2. VISITA TÉCNICA

5.2.1. Considerando a importância do conhecimento do local e das condições de instalação da CONTRATANTE, é recomendável a realização de visita técnica, sendo facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;

5.2.2. Aos fornecedores interessados na realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação, ela deverá ser realizada nas dependências da Unidade em que o fornecedor deseja participar, conforme endereço disponibilizado no **Tópico 7 - Local de Realização dos Serviços**, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Gerente ou responsável da respectiva Unidade, em horário de expediente, mediante prévio agendamento, conforme dados abaixo:

5.2.2.1. LOTE 1 - UNIDADE SESC ANÁPOLIS

Responsável: Jean Carlos

Telefone: (62) 3902-6921

5.2.2.2. LOTE 2 - UNIDADE SESC UNIVERSITÁRIO

Responsável: Cleidione Rezende

Telefone: (62) 3522-6163

5.2.2.3. LOTE 3 - UNIDADE SESC THERMAS JATAÍ

Responsável: Alexssandra Cristina

Telefone: (64) 99961-1030

5.2.2.4. LOTE 4 - UNIDADE SESC FAIÇALVILLE

Responsável: Guilherme Rosa Gonçalves

Telefone: (62) 3412-7672 .

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e 1270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no contrato ou instrumento equivalente acerca da prorrogação.

6.2. A execução dos serviços objeto desta contratação deverão ocorrer após a emissão da Ordem de Compra e em estrita observância às especificações, quantitativos, horários e locais definidos no Tópico 2 e demais dispositivos deste Instrumento, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia autorização do Sesc Goiás.

6.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.4. Após a emissão da Ordem de Compra, poderão ocorrer alteração de data, horário e local, devendo a CONTRATANTE comunicar a empresa contratada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.5. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação por aplicativos de mensagens, e-mail e telefone para relação de ordem técnica, administrativa e operacional com a equipe Sesc.

6.6. A empresa contratada deverá atuar em conjunto com a coordenação e equipe técnica do Sesc em todas as tarefas e fases/etapas do serviço, condicionando as decisões e cumprimento das tarefas programadas à anuência da CONTRATANTE.

6.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os equipamentos, estruturas, brinquedos e carrinhos de alimentação sejam fornecidos em perfeito estado de conservação, acompanhados de todos os acessórios, insumos e complementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento, devendo ainda disponibilizar profissionais, técnicos e operadores devidamente capacitados para a condução de cada atividade.

6.8. A entrega, montagem, desmontagem e retirada de quaisquer equipamentos ou estruturas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente agendadas e realizadas obrigatoriamente na presença e sob a supervisão do fiscal do contrato ou de colaborador por ele designado.

6.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pela logística de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem de todas as estruturas, brinquedos, carrinhos de alimentação e demais equipamentos necessários à execução do evento. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos envolvidos (frete, mão de obra, ferramentas e EPIs), devendo o cronograma logístico ser previamente alinhado e aprovado pela fiscalização do Sesc Goiás, respeitando rigorosamente os horários estabelecidos e garantindo a integridade do patrimônio da Instituição.

6.10. Todas as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, tais como hospedagem, alimentação, traslado, obrigações trabalhistas são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.11. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou divergência na entrega, montagem ou funcionamento dos equipamentos e estruturas, a CONTRATADA obrigará-se a sanar as falhas imediatamente e às suas expensas. Todas as correções e substituições deverão ser concluídas rigorosamente antes do horário previsto para o início das atividades, garantindo a não interrupção ou atraso da programação do evento.

6.12. Em caso de avaria ou falha operacional de qualquer brinquedo, carrinho de pipoca, algodão doce ou de qualquer equipamento componente desta contratação, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro equivalente ou o reparo que o torne plenamente funcional no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do ocorrido pela CONTRATANTE. Caso a substituição ou reparo não seja possível nesse período, a Contratada deverá oferecer uma

alternativa de igual valor e interesse ao público, mediante aprovação do fiscal/gestor do contrato do SESC, para não prejudicar o cronograma das atividades e a experiência dos participantes.

6.13. A criação e o desenvolvimento da arte visual do Backdrop são de responsabilidade exclusiva do Sesc Goiás. O arquivo final, em alta resolução, será disponibilizado à CONTRATADA pela Gerência de Comunicação.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DADOS DE FATURAMENTO

7.1. LOTE 1 - SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás

Endereço: Avenida Santos Dumont, esq. com Zeca Louza, s/n, Bairro Jundiá, Anápolis/GO. CEP: 75110-180.

7.2. LOTE 2 - SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74605-010.

7.3. LOTE 3 - SESC TERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0020-00)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás

Endereço: Rodovia BR 158, nº 10.000, Qd. Área, Lt. Área, Fazenda Bonsucesso, Jataí/GO, CEP: 75801-701.

7.4. LOTE 4 - SESC FAIÇALVILLE

Faturamento: SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Quadra 234 e 235. Setor Faíçalville. Goiânia- Goiás. CEP: 74.350-010.

Local de Execução: SESC CIDADANIA

Endereço: Avenida: C-197, ESQ. C/ AV. C-198 E RUA C-224. Sn, Qd. 498 Lote 1/21. Jardim América, Goiânia - Goiás. CEP: 74.270-030.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Contratação de organizadora de eventos.	Parcelado	Mediante a apresentação da NF e execução dos serviços.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE nos prazos, definidos neste Instrumento.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais pertinentes.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não prestou os serviços nas especificações contratadas de acordo com as exigências contidas neste Instrumento;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.8. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo à CONTRATANTE o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.9. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Instrumento.

8.10. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 9.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 9.6.3.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.8.** Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.9.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.11.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal do Contrato.
- 9.12.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Instrumento;
- 9.13.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 9.14.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 9.15.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Instrumento e em sua proposta.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.4.** Manter durante toda a execução do Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.6.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na prestação de eventuais serviços.
- 10.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.8.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Instrumento, no prazo determinado.
- 10.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.12.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 10.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.17.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.18.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 10.19.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.20.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 10.21.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Instrumento.

10.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.25. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de execução.

10.26. Caso não seja possível a executar na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de execução, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.27. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.28. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.29. É de responsabilidade integral, exclusiva e intransferível da CONTRATADA o fiel cumprimento de todos os requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de segurança necessários à perfeita execução do objeto, respondendo solidariamente por quaisquer atos, falhas ou omissões, quer sejam praticados por sua equipe própria ou por eventuais subcontratadas.

10.30. É obrigação da CONTRATADA assegurar que a totalidade dos serviços prestados, seja por equipe própria ou subcontratada, ocorra em rigorosa conformidade com as legislações e normas técnicas aplicáveis. Tal exigência aplica-se, com especial rigor, à montagem e estabilidade das estruturas temporárias, à operação segura dos equipamentos recreativos, à higiene na manipulação de alimentos e à Saúde e Segurança no Trabalho, assumindo a empresa integral responsabilidade civil e penal por eventuais inobservâncias.

10.31. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA deverá apresentar, no prazo estipulado pela fiscalização, os documentos comprobatórios de regularidade técnica, sanitária ou operacional, próprios ou de suas subcontratadas, incluindo registros profissionais, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes. Especificamente para a montagem de estruturas temporárias (tenda piramidal), a empresa contratada bem como eventual empresa subcontratada, deverá apresentar:

a) Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do serviço, devidamente registrado(a) e habilitado(a) à finalidade e natureza do objeto a ser executado, junto ao seu respectivo conselho de classe profissional.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa contratada na Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a realização do objeto da contratação.

c) Documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT), emitido por profissional legalmente habilitado, referente à montagem e execução da estrutura de tenda piramidal.

10.31.1. A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa executora dos serviços, dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Empregado- Carteira profissional- CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

b) Prestador de Serviço- Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

c) Sócio- Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

10.32. Nos serviços que envolvam manipulação, preparo, armazenamento, transporte ou fornecimento de alimentos, a CONTRATADA e suas SUBCONTRATADAS deverão manter regularidade perante os órgãos de Vigilância Sanitária competentes, mediante apresentação de Alvará Sanitário, Licença ou documento equivalente válido, quando aplicável, bem como cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às condições de higiene, acondicionamento, transporte, conservação e validade dos alimentos fornecidos.

10.33. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais distintos para a operação dos carrinhos de alimentação e para o acompanhamento dos brinquedos infláveis, sendo expressamente vedada a sobreposição ou o acúmulo dessas atividades com as funções da equipe de monitores de recreação.

10.34. Cabe exclusivamente à CONTRATADA contratar, orientar, supervisionar e diligenciar para que todos os profissionais por ela envolvidos na execução do objeto contratual tenham integral cumprimento da legislação trabalhista vigente, em especial no que se refere aos intervalos intra jornada, interjornada, descanso semanal remunerado e demais períodos de repouso legalmente previstos, conforme disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas correlatas.

10.34.1. A CONTRATADA declara-se ciente de que a inobservância dos referidos intervalos caracteriza infração trabalhista, assumindo total e exclusiva responsabilidade por eventuais ônus, sanções administrativas, reclamatórias trabalhistas, condenações judiciais ou encargos decorrentes do descumprimento dessas obrigações, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.35. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais designados para atuar nas atividades da Colônia de Férias (monitores e equipe de apoio) demonstrem plena aptidão e a sensibilidade necessária para interagir e conduzir atividades de forma adaptada e empática com crianças e adolescentes. Tal perfil é essencial para a criação e manutenção de um ambiente seguro, acolhedor, inclusivo e estimulante, fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento dos participantes.

10.36. Referente ao Lote 04, após a assinatura do contrato ou ciência em documento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da qualificação do profissional de enfermagem indicado para a execução dos serviços, o qual deverá possuir graduação em Enfermagem em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

10.37. É obrigação exclusiva da CONTRATADA prestar o serviço de segurança desarmada, conforme especificado no objeto desta contratação, no Lote 04. A CONTRATADA deve garantir a execução integral do serviço com pessoal qualificado e em conformidade com todas as normas legais aplicáveis.

10.37.1. Certificado de segurança e autorização de funcionamento emitido pela Polícia Federal.

a) A Polícia Federal exige que empresas de segurança privada, incluindo as que prestam serviços de vigilância desarmada, obtenham autorização de funcionamento e estejam devidamente registradas. Essa exigência está prevista na Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024, e regulamentada pela Portaria nº 18.045/2023 – DG/PF, que estabelecem as normas para o funcionamento de empresas de segurança privada no Brasil.

b) A CONTRATADA deve garantir que todos os vigilantes estejam em conformidade com o art. 27 da Lei nº 14.967/2024, possuindo a CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTE) atualizada. Isso inclui a verificação periódica da validade dos documentos e da formação exigida. O vigilante deve portar visivelmente o documento de identificação enquanto exerce suas funções.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. É obrigação da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE a documentação exigida nas Exigências de Habilitação, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento.

11.4. Será permitido que a CONTRATADA mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Instrumento, apresente a documentação nas Exigências de Habilitação e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato poderá ser formalizado por apostilamento ou aditivo, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

13.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

13.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

13.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **13.2.1 a 13.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso na montagem das tendas, brinquedos ou carrinhos de alimentação que comprometa o horário de início das atividades da Colônia de Férias.	3
2. Fornecer brinquedos infláveis, tendas ou equipamentos rasgados, sujos, em mau estado de conservação ou sem os acessórios necessários para o funcionamento seguro.	3
3. Iniciar a montagem de estruturas (tendas/brinquedos) sem a apresentação prévia dos documentos de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) exigidos.	4
4. Utilização de trabalho de menor de 16 anos ou trabalho noturno/perigoso/insalubre para menores de 18 anos.	4
5. Comparecer com número de monitores de recreação inferior ao quantitativo exigido para o lote no dia do evento.	3
6. Descumprir a regra de exclusividade de funções, permitindo que operadores de brinquedos ou carrinhos de alimentação atuem como monitores de recreação (ou vice-versa).	3
7. Apresentar equipe (monitores, operadores ou personagens) sem a devida uniformização, sem identificação ou com postura inadequada para o trato com o público infantil.	2
8. Repetir o "personagem vivo" em dias diferentes ou apresentar fantasia de má qualidade/descaracterizada.	2

9. Fornecer os Kits Lanche com itens faltantes, fora da temperatura adequada, com embalagens violadas ou fora do prazo de validade.	4
10. Operar os carrinhos de algodão doce ou pipoca sem os devidos insumos em quantidade suficiente para o período contratado, causando interrupção do serviço.	3
11. Falta de higiene na manipulação dos alimentos ou não utilização de EPIs (luvas, máscaras, toucas) pelos operadores dos carrinhos de alimentação.	4

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal do Contrato sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **13.9**, “a”, “b” e “c”;

13.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no tópico **13.9** deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no tópico **13.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

13.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.18. Na hipótese prevista no item acima, a contratante poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.19. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

14.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao

negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

14.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

14.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

14.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

- i. Por solicitação da CONTRATANTE;
- ii. Em caso de rescisão contratual;
- iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

14.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

14.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

14.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

15.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

15.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

15.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

15.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

15.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

15.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

15.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

- 15.11.** A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.12.** Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.
- 15.13.** A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.
- 15.14.** O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.
- 15.15.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 16.1.** A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.
- 16.2.** No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.
- 16.3.** A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.
- 16.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.
- 16.4.1.** A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.
- 16.5.** A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.
- 16.6.** No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.
- 16.7.** A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.
- 16.8.** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Sugere-se a designação como Fiscal, Suplente e Gestor de contrato ou instrumento equivalente, os colaboradores abaixo indicados:

17.1.1. Lote 1 - Sesc Anápolis

Gestor: Elisângela Pereira Pinto de Souza
Cargo: Coordenadora Operacional de Unidade
Matrícula: 6586 | CPF: xxx.xxx.xxx-78

Fiscal: Jean Carlos Martins
Cargo: Supervisor de Setor
Matrícula: 6653 | CPF: xxx.xxx.xxx-53

Suplente: Arlline Camimura Paiva Pereira
Cargo: Assistente
Matrícula: 10202 | CPF: xxx.xxx.xxx-06

17.1.2. Lote 2- Sesc Universitário

Gestor: Allyne Marinho Cozac
Cargo: Gerente de Unidade
Matrícula: 7391 | CPF: xxx.xxx.xxx-87

Fiscal: Cleidione Rezende da Silva
Cargo: Analista de Recreação
Matrícula: 8981 | CPF: xxx.xxx.xxx-13

Suplente: Jociel Pereira Alves
Cargo: Recreador
Matrícula: 10444 | CPF: xxx.xxx.xxx-19

17.1.3. Lote 3 - Sesc Thermas Jataí

Gestor: Ieda Santana Barreto
Cargo: Gerente de Unidade
Matrícula: 9305 | CPF: xxx.xxx.xxx-65

Fiscal: Alexssandra Cristina da Costa Sousa
Cargo: Supervisor de Setor
Matrícula: 9496 | CPF: xxx.xxx.xxx-09

Suplente: Edatiane Santana de Oliveira
Cargo: Coordenadora de Unidade
Matrícula: 8285 | CPF: xxx.xxx.xxx-20

17.1.4. Lote 4 - Sesc Faiçalville

Gestor: Guilherme Rosa Gonçalves
Cargo: Analista de Recreação
Matrícula: 12596 | CPF: xxx.xxx.xxx-34

Fiscal: Fernanda Souza Alves
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 12852 | CPF: xxx.xxx.xxx-83

Suplente: Renato da Silva
Cargo: Recreador
Matrícula: 11620 | CPF: xxx.xxx.xxx-09

- 17.2.** Sugere-se a designação como Responsável Técnico de contrato ou instrumento equivalente, os colaboradores abaixo indicados:

17.2.1. Lote 1 - Jean Carlos Martins

Cargo: Analista

Matrícula: 6653 | CPF: xxx.xxx.xxx-53

17.2.2. Lote 2 - Allyne Marinho Cozac

Cargo: Gerente

Matrícula: 7391 | CPF: xxx.xxx.xxx-87

17.2.3. Lote 3 - Alexssandra Cristina da Costa Sousa

Cargo: Instrutora

Matrícula: 9496 | CPF: xxx.xxx.xxx-09

17.2.4. Lote 4 - Guilherme Rosa Gonçalves

Cargo: Analista de Recreação

Matrícula: 12596 | CPF: xxx.xxx.xxx-34

Goiânia, 11 de junho de 2026.

ELABORADO E APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira

Supervisor da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira**, Supervisor(a) de Seção, em 11/06/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536742** e o código CRC **DB21426B**.



sescgo.com.br



@sescgo